

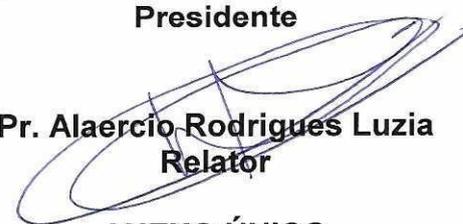


**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS.**

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, segunda-feira, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, instituída pela Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, sob a Presidência da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes. Foram convocados os Vereadores Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Florisvaldo José de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Raquel Aparecida Rezende Moraes – Presidente. Ausente o Vereador Florisvaldo José de Souza, o qual não apresentou justificativa. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei nº 849/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que destina ao CISTRI o produto da arrecadação do Imposto da União Sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, a qualquer título e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão do projeto submetido à análise. O Relator, Vereador Pr. Alaercio, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. A Presidente, Vereadora Raquel, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às quatorze e trinta e oito minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes, e Relator, Vereador Pr. Alaercio Rodrigues Luzia.


Raquel Aparecida Rezende Moraes
Presidente


Pr. Alaercio Rodrigues Luzia
Relator

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 004, DE 2024

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTOS,
sobre o Projeto de Lei nº 849/2024, que destina ao CISTRI o
produto da arrecadação do Imposto da União Sobre a Renda e
proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre
rendimentos pagos pelo CISTRI, a qualquer título e dá outras
providências.**

RELATOR: Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, visa obter autorização do Poder Legislativo para que o Município destine ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, o produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI, desde 01/01/2018 até a data da publicação da lei que porventura autorizar a operação supramencionada.

Além disso, autoriza o CISTRI a reter e apropriar o produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título.

De acordo com as informações que constam no site do CISTRI ¹, ele é composto 26 (vinte e seis) municípios, são eles: Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CISTRI SAMU 192 tem por finalidade desenvolver ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o SUS, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Região Ampliada Triângulo do Norte, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo contrato de consórcio público subscrito pelos seus consorciados e pelo estatuto.

Os municípios consorciados ao CISTRI SAMU 192 possuem Contrato de Rateio com valor pactuado em R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante. Durante reunião realizada no dia 26 de março de 2024, os representantes do Municípios foram informados sobre a necessidade do reajuste do valor mencionado, caso contrário, a operações do SAMU restariam comprometidas, com o seu encerramento em setembro de 2024.

Foram apresentadas 3 (três) alternativas aos Municípios: **1)** O aumento da contribuição por habitante para R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) e a respectiva devolução aos Municípios dos valores retidos a título de Imposto de Renda. **2)** Aumento da contribuição para R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e a retenção do imposto de renda pelo CISTRI a partir de 2024, sendo devido pelo CISTRI a quantia de R\$ 7.067.475,37 (sete milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente ao valor do imposto de renda que o consórcio vinha retendo desde 2018. **3)** Manutenção do valor da contribuição em R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, apropriação do imposto de renda retido pelo CISTRI no período entre 01/01/2018 e 31/12/2023, correspondente à quantia de R\$ 7.067.475,37 (sete milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que será aplicada em investimento, e destinação ao CISTRI o produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI à partir de 2024, que poderá ser destinada ao custeio.

¹ <http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/institucional/institucional/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

Dentre as propostas apresentadas, por maioria dos votos, os representantes dos Município escolheram a proposta 03, vencido o município de Centralina.

Tendo em vista que cabe ao Poder Legislativo deliberar sobre o orçamento do Município, ficou estabelecido que seria necessária a aprovação de lei versando sobre a matéria.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, nota-se que a continuidade dos serviços prestados pelo CISTRI depende do reajuste da quantia paga pelos Municípios.

Dentre todas as propostas apresentadas, a manutenção do valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante com a respectiva apropriação do valor retido pelo Consórcio, além da destinação do produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI, consiste na melhor opção, pois não onera excessivamente os cofres públicos.

Sendo assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, razão pela qual voto pela sua aprovação.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, por unanimidade, votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 29 de abril de 2024.

Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

Relator

Raquel Aparecida Rezende de Moraes

Presidente

Patrocínio/MG, 29 de abril de 2024.

Laressa Bonela

EM BRANCO